

## **TERMO ADITIVO Nº 1 AO EDITAL GR Nº 28/2021 – INGRESSO POR PROCESSO**

*Altera o Edital de oferta de vagas em Cursos de Graduação Digital, por meio de Seleção e Ingresso por Processos, para ingresso no segundo período letivo de 2021.*

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, altera os itens 2.15, 2.16, 2.17 e 2.18 do **Edital GR Nº 28/2021**, bem como acrescenta itens.

### **2. DO CANDIDATO E DOS PROCESSOS**

2.15 Para o segundo período letivo de 2021, a Unisul aceita o processo de Transferência Externa para as vagas adicionais do ProUni, observada a disponibilidade de vagas com bolsa do ProUni e desde que o candidato se enquadre nos pré-requisitos estabelecidos pelo MEC e por este Edital.

2.16 Para os processos de Transferência Interna e Remanejamento de Campus para as vagas adicionais do ProUni, a Unisul aceita esses processos desde que o candidato atenda aos pré-requisitos estabelecidos pelo MEC e por este edital. Para os casos de Transferência Interna os cursos deverão ser de áreas afins.

2.16.1 Para candidato contemplado com a bolsa do ProUni no segundo período letivo de 2021 não é permitido a Transferência Interna e Remanejamento de Campus.

2.17 Para os processos de Transferência Interna e Remanejamento de Campus para as vagas do FIES, a Unisul aceita esses processos desde que o candidato atenda aos pré-requisitos estabelecidos pelo MEC e por este edital. Para os casos de Transferência Interna os cursos deverão ser de áreas afins.

**2.18** A classificação/deferimento será obrigatoriamente para o currículo em vigor no período letivo para o qual foi aceito, respeitando-se possíveis alterações de nomenclatura do curso.

**2.19** A análise da inscrição/solicitação e o deferimento fica condicionado à existência de vagas no curso e à entrega de toda a documentação obrigatória, conforme consta em item 9.1.

**Tubarão (SC), 7 de maio de 2021.**

**Mauri Luiz Heerdt**  
**Reitor**